



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

PORTARIA Nº. 1091/2025

**“DESIGNA COMITÊ PARA O
TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE CANGUÇU.”**

Jardel Souza de Oliveira, presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor André Marcelo Coelho da Silva, portador do CPF nº 969.613.090-20, para exercer as funções de Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Câmara de Vereadores de Canguçu e a servidora Elisa Madeira Pinto CPF 026.562.780-07 como integrante do comitê da LGPD.

Art. 2º O comitê deverá atuar como o canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º O comitê será responsável por:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º O comitê deverá assegurar a conformidade da Câmara de Vereadores de Canguçu com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, atuando em estrita observância das diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Art. 6º Os membros da Comissão da LGPD, farão jus à percepção de Função Gratificadas 3 (FG3) que serão atribuídas aos servidores das ocupantes de cargos de provimento efetivo, designados para compor a referida comissão cuja atividade exige qualificação e atribuições técnicas, diferenciadas daquelas necessárias à investidura no cargo do qual são titulares, bem como exige dedicação diversa, além do a horário normal de expediente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Canguçu/RS, 30 de junho de 2025

Jardel de Souza Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique:

Maica Tainara Ferreira
1º Secretaria

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE9-B236-CAF5-91DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 01/07/2025 08:45:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 01/07/2025 09:28:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/7AE9-B236-CAF5-91DA>